



Secretaria de Administração

Ata da reunião para julgamento propostas comerciais apresentados à **Concorrência nº 139/2013**, destinada a **Contratação de empresa especializada de serviços de engenharia que envolvam execução/construção de galerias, estação de bombeamento, muro de contenção, pavimentação asfáltica e microdrenagem para a execução da ampliação da capacidade hidráulica do Rio Mathias, no Município de Joinville – Termo de Compromisso 0351.026-16/2011 – Ministério das Cidades/CEF**. Aos 15 dias de janeiro de 2014, em ato contínuo, após sessão pública para abertura das propostas, às 15h45, os membros da Comissão de Especial de Licitação, nomeada através da Portaria nº 039/2013, composta por Makelly Diani Ussinger, Tânia Mara Lozeyko, Cleusa Rodrigues Weber e Sílvia Mello Alves, sob a presidência da primeira, concluíram o julgamento das propostas apresentadas. O representante do Consórcio Empo/Adrimar, ausentou-se da sessão pública. Após análise da documentação a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Consórcio Empo/Adrimar:** o orçamento apresentado pelo licitante não está de acordo com o orçamento disponibilizado através da errata, devidamente publicada em 17.10.2013. Na planilha apresentada pelo Consórcio, não consta a cotação do item 3.5.5 – *Viga de apoio para Galeria Dupla 2,00m x 2,00m*. E apresenta a cotação de item excluído através da errata. O Consórcio deixou ainda de apresentar a composição do BDI de 12,00%, estimado nos itens 6.3.1; 6.3.3 e 6.3.4 da planilha apresentada. Assim, o Consórcio não atende a exigência do item 9.3.3 “c” do edital. **Ster Engenharia Ltda:** a empresa não apresentou a composição do BDI de 12,00%, estimado nos itens 6.3.1; 6.3.2 e 6.3.3 da planilha apresentada. Assim, a empresa não atende a exigência do item 9.3.3 “c” do edital. **Consórcio Empreiteira Motta Junior Ltda e Ramos Terraplenagem:** na análise da planilha orçamentária apresentada pelo Consórcio, a Comissão identificou que os itens 1.1.3; 2.1.1; 2.1.6; 3.1.2; 3.1.4; 3.2.1.2; 3.3.3; 3.4.2.2; 3.4.2.3; 4.1.1; 4.1.2; 4.1.3; 4.1.4; 4.2.1.1; 4.2.1.4; 4.5.2.1; 4.5.3.3; 5.2.5; 5.4.2; 5.4.3; 5.4.4; 6.1.5; 6.4.3; 7.3; 7.4; 8.2.1; 8.3.1; 8.3.2; 8.3.3; 9.3; 9.6; 9.7, estão com valores unitários acima do estimado pela Administração. No entanto, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, considerando não haver caracterização do chamado “jogo de planilha”, a Comissão decide aceitar a proposta do referido consórcio. **DM Construtora de Obras Ltda:** na análise da planilha orçamentária apresentada pela empresa, a Comissão identificou que o item 5.4.4 está com o valor unitário acima do estimado pela Administração. No entanto, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, considerando não haver caracterização do chamado “jogo de planilha”, a Comissão decide aceitar a proposta da referida empresa. Sendo assim, a Comissão decide **DECLASSIFICAR** as propostas: Consórcio Empo/Adrimar e Ster Engenharia Ltda. E **CLASSIFICAR** as propostas: Consórcio Empreiteira Motta Junior Ltda e Ramos Terraplenagem e DM Construtora de Obras Ltda. Dessa forma, **fica classificado em 1º lugar o Consórcio Empreiteira Motta Junior Ltda e Ramos Terraplenagem – R\$45.872.405,22**. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a constar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, que vai assinada pelos presentes.


Makelly Diani Ussinger


Tania Mara Lozeyko


Sílvia Mello Alves


Cleusa Rodrigues Weber



Secretaria de Administração

(continuação da ata de julgamento da proposta fls.02)

Termo de ratificação: A Engenheira Civil Carla Cristina Pereira CREA/SC 50.305-6 ratifica os atos praticados nesta sessão concernentes à análise e julgamento referente as propostas comerciais.

Carla Cristina Pereira
Engenheira Civil CREA/SC 50.305-6

Participantes:

Consórcio Empo/Adrimar *(ausentou-se da sessão antes do término)*

Consórcio Empreiteira Motta Junior Ltda e Ramos Terraplenagem *(não estava presente na sessão)*

DM Construtora de Obras Ltda *(não estava presente na sessão)*

Ster Engenharia Ltda *(não estava presente na sessão)*